



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0016644-27.2023.6.05.8000
INTERESSADO : ANAQUELE SENA DE SÃO PEDRO
ASSUNTO : Curso Conformidade Contábil com Análise de Balancete do TRE-BA

PARECER nº 435 / 2023 - PRE/DG/ASJUR1

1 . Trata-se de solicitação encaminhada pela EFAS - Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, em atenção à demanda registrada pela COFIC (doc. n.º 2488645), para a contratação do treinamento *in company* “**Conformidade Contábil com Análise de Balancete do TRE-BA**”, a ser promovido pela empresa ROSAURA HADDAD TREINAMENTOS LTDA.

2. No que tange ao conteúdo do treinamento foi registrado que: “*ao longo do curso serão apresentados aspectos teóricos e resultados práticos sobre a CONFORMIDADE CONTÁBIL COM ANÁLISE DE BALANCETE DO TRE-BA. O treinamento irá trazer aos participantes a explicação clara e objetiva sobre os principais aspectos relacionados à Análise de Balancete no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, com vistas a permitir a identificação das irregularidades, inconsistências, identificação de saldos irrisórios e saldos alongados, detectar riscos; verificação da falta de registro da Conformidade de Registro de Gestão, e verificação do cumprimento das exigências estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 10.180/2001 e Decreto 6.976/2009 e orientações estabelecidas pelo órgão central de Contabilidade - STN, por meio das macrofunções do MANUAL SIAFI da STN e MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.*”.

3. Quanto ao diferencial do curso, consta que consiste em conferir aos participantes o domínio das análises das contas contábeis e do balancete específicos do TRE-BA, inclusive buscando a identificação da origem dos saldos que necessitam de regularização das inconsistências.

4. Pretende-se capacitar 4 (quatro) servidores atuantes na COFIC (ANAQUELE SENA DE SÃO PEDRO, ANDREIA MARTINS MACHADO, FLAVIA MARIA ALMEIDA PRIMO, REGINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA) e que, portanto, exercem atividades relacionadas à execução, acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Tribunal.

5. Propõe-se a contratação da empresa ROSAURA HADDAD TREINAMENTOS LTDA,

sendo que o conteúdo explanado pela instrutora **Rosaura Haddad**, sob o argumento de a profissional possui *expertise* na matéria, conforme chancelam os currículos constantes da Proposta Comercial (doc. nº 2488661), do documento nº 2502197 e do tópico 3 do Projeto Básico (doc. nº 2502177). Acostaram-se, ademais, Atestados de Capacidade Técnica emitidos em nome da instrutora (doc. nº 2502196). Nesse contexto, ressaltou-se que a profissional ministrou 2 (dois) treinamentos anteriormente para o Tribunal, voltados para atividades da COFIC e COORC, sendo, portanto, conhecedora de nossas questões internas, o que viabiliza a transmissão de orientações e *insights* de alta qualidade, com base em casos concretos deste regional.

6. De acordo com o Projeto Básico da Contratação (doc. nº 2502177), o curso terá carga horária total 16 (dezesesseis) horas, a serem ministradas de forma *on line*, nos dias 02 e 03/10/2023 de 8h30 às 12h30 e de 13h30 às 17h30.

7. Consoante Proposta Comercial (doc. nº 2502171), o treinamento *in company*, no formato *on line*, com carga horária total de 16 horas, para 4 (quatro) servidores, possui custo de **R \$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**. Neste aspecto, a empresa consignou que *“os nossos preços são praticados de acordo com a complexidade do assunto (este curso tem um viés de consultoria), números de horas/aulas e quantidade de alunos”*.

8. Quanto à justificativa de preço, a EFAS sustentou que o treinamento em questão foi desenvolvido, de forma personalizada, para abordar demandas particulares da análise das contas contábeis e do balancete do TRE-BA e que diante da complexidade do assunto, resta justificada a contratação de treinamento específico, o qual, em face da sua exclusividade, não permite comparação com outros treinamentos disponíveis no mercado (doc. nº 2502366).

9. Com a finalidade de atestar a regularidade da contratada no documento nº 2502189 juntou-se: Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ; Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, válida até 11/03/2024; Certidão negativa de débitos trabalhistas, válida até 11/03/2023; Certificado de regularidade do FGTS, válido até 07/10/2023; Consulta ao portal da transparência sem apontamento de registros; Certidão negativa de condenações cíveis por improbidade administrativa e inelegibilidade; Consulta SICAF constando como fornecedor idôneo; Consulta ao Simples; Certidão negativa de débitos fiscais perante o Distrito Federal, local de sede da empresa, válida até 05/11/2023; Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), válida até 13/10/2023.

10. Foi informado que o treinamento encontra-se alinhado às demandas de capacitação previstas no Plano Anual de Capacitação (PAC) para o exercício de 2023 (doc. nº 2502837).

11. A disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa foi confirmada pela SEPROG (doc. nº 2504385).

É o breve relatório.

12. A nosso ver, a justificativa para a participação dos servidores no citado evento foi devidamente apresentada. Ademais, da análise da qualificação da instrutora é possível inferir que se trata de profissional com ampla experiência acerca da matéria a ser ministrada, restando atendidos os requisitos da singularidade e da notória especialização.

13. No que se refere ao preço, com o intuito de demonstrar a compatibilidade do valor cobrado ao Tribunal, a EFAS elaborou documento que nos permite considerar observado o disposto no art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021, quanto à justificativa de preço, sobretudo porque o curso *in company* é elaborado de forma customizada para o Tribunal.

14. Com essas considerações, não vemos óbice à formalização da contratação pretendida, com esteio no art. 74, III, "f", §3º, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja providenciada a anuência da contratada quanto ao Projeto Básico.

É o parecer, *sub censura*.



Documento assinado eletronicamente por **Vivienne Silva Lamenha Lins Dantas**, **Técnico Judiciário**, em 20/09/2023, às 15:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.treba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2508257** e o código CRC **90AF6740**.